

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 752/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2019, o profissional necessário para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com o seguinte quantitativo e especificações:

I - 01 (um) Enfermeiro, para função de pronto atendimento na Unidade Mista de Saúde, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas ou em escala de 24h por 72h, percebendo remuneração de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) acrescidos de adicional de insalubridade e adicional noturno de acordo com a Lei <u>234</u>/2009;

Art. 2º Caso haja necessidade de redução na carga horária do profissional o salário será reajustado proporcionalmente às horas trabalhadas.

Art. 3º As contratações de que trata o artigo anterior deverão ser feitas através de contrato administrativo próprio pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme a legislação própria a que se refere à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão regidas, de forma complementar, pelo Estatuto dos Servidores do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde: 10001001.1030100192.068 - 31900400000 - 12110000 -

0000021.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 16 de maio de 2019.

Eleardo Aparício Costa Brasil

Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no décimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (16/05/2019).

André Chambella Silva Lopes

Procurador Geral do Município

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/07/2021